

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3224, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.170.050-7/2007, de interesse de **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIAS/S LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 572, situados à Avenida T-63 e Rua C-253, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/17	ÁREA	1.467,50m²
Frente para a Avenida T-63	29,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18	40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-253	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 08 e 07	20,00+6,00+20,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-63 com Rua C-253	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3225, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.947.865-0/2009, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 03, situados à Rua Sanina Hermano e Avenida Gercina Borges Teixeira, Jardim São José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	772,70m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	15,66m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 04	26,45m	
Lado direito, confrontando com a Rua Sanina Hermano	23,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	32,46m	
Pela linha curva	D=12,287m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3226, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.044.458-1/2010, de